

# EDIÇÃO EXTRA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 130-A | Segunda-feira, 18 de Julho de 2022.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Alessandro Ferreira Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Eduardo Novo Terra**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Faustino Alonso Rodriguez**

Ouvidor-Geral Municipal

**Joana Dark Coelho Lage do Nascimento**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT n.º 1605/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/7/2022, WAGNER MOTTA DE OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-987-82, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1606/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/7/2022, RENATO JARDIM RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-317-51, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1607/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/7/2022, IZAIAS LOPES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-987-24, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1608/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2022, IZAIAS LOPES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-987-24, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1609/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2022, IGOR PONTES BELTRÃO, CPF: XXX-XXX-257-81, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1610/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2022, ROSILEA DE SOUZA MARCELO PINHEIRO, CPF: XXX-XXX-017-60, Cargo: FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1611/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2022, ADRIANA FRANÇA MAIA, CPF: XXX-XXX-227-92, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1612/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1502/2022 de EXONERAÇÃO de PAULO JORGE DOS SANTOS, CPF : XXX.XXX.107-66. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1613/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/7/2022, PAULO JORGE DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-165-53, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1614/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/7/2022, RITA DE CASSIA PINTO DE MACEDO VILELA GOMES, CPF: XXX-XXX-567-82, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### Resoluções:

#### Resolução FME nº 49 / 2022

#### Ato de Designação da Comissão de Fiscalização

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores:

I - Leandro Vieira Brito, mat. 45.347, CPF nº XXXXXX.047-30;

II - Alessandro dos Santos Faria, mat. 48.212, CPF nº XXXXXX.707-99;

III - Marcos José Ferreira Chavão, mat. 48.988, CPF nº XXXXXX.287-51.

Art. 2º - Os servidores designados, sob a pre-



sidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 2042/2022, contrato FME nº 044/2022, relativo à contratação de empresa para Locação de veículos executivos destinados a atendimento nas ações da Secretaria Municipal de Educação, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993;

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de julho de 2022. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 44.719

#### Resolução SEMOB nº 12/2022

##### Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Salvador Gomes Neto, mat. nº 45.036 e Designa o servidor Renan Barbosa Simões ocupante de cargo público, mat. nº 48.157, CPF: XXXXXX.807-03, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 2507/2021, contrato SEMOB nº 17/2021, relativo a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivos de drenagem, esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica e sinalização urbana, no 3º distrito - Itambi, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designa a servidora Alyne Saldanha Antunes Felizardo, ocupante de cargo público, mat. nº 25.230, CPF: XXXXXX.137-30, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 11 de julho de 2022. Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Mat. 44.721

#### Resolução SEMOB nº 13/2022

##### Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Salvador Gomes Neto, mat. nº 45.036 e Designa o servidor Renan Barbosa Si-

mões ocupante de cargo público, mat. nº 48.157, CPF: XXXXXX.807-03, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 2507/2021, contrato SEMOB nº 18/2021, relativo a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivos de drenagem, esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica e sinalização urbana, no 7º distrito - Manilha, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designa a servidora Alyne Saldanha Antunes Felizardo, ocupante de cargo público, mat. nº 25.230, CPF: XXXXXX.137-30, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 11 de julho de 2022. Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Mat. 44.721

#### Resolução SEMSERP nº 17/2022

##### Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Laredo Alves Azevedo, CPF nº xxxxxx.857-80, matr. nº 44.849 e Leandro Staek Mazzei CPF nº xxxxxx.477-80, matr. nº 45.284 ocupantes de cargos públicos para exercer a função de fiscais do Contrato SEMSERP nº 45, referente ao Processo nº 1731/21 vol. 10, relativo a "Processo de pagamento como órgão participante da ata de registro de preços SEMAD nº: 17/2022, que tem como objeto" Prestação de serviços de locação de veículos", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 23 de junho de 2022. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos -

#### Resolução (SEMDS) nº 18/2022

##### Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clemária Ramos Ataíde, ocupante de cargo público, mat. nº

5.457, CPF nº xxxxxx.387-01, para exercer a função de fiscal de contrato contrato nº 50/2022, do processo administrativo 1807/2022, referente a locação de imóvel, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Karine da Costa Tavares, ocupante de cargo público, mat. nº 17.549, CPF nº xxxxxx.447-99, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe à Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução substitui quaisquer resoluções anteriores e entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 06 de julho de 2022. Marcos A. O. de Araújo - Ordenador de Despesas - Matrícula 44.722

#### Resolução FMS nº 19/2022

##### Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Guilherme Manhães Ribeiro, ocupante de cargo público, matrícula nº 46.937, CPF nº xxxxxx.297-58, para exercer a função de Fiscal De Contrato do Processo Administrativo nº 1413/2022, locação de imóvel para instalação da coordenação do Programa Saúde Mental, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Vera Lucia Menezes De Macedo, ocupante de cargo público, matrícula nº 46.684, CPF nº xxxxxx.797-68, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 15 de julho de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente do FMS - Matrícula nº 45.739

#### Contrato:

Contrato FME nº 44 / 2022

Termo de Contrato Celebrado entre O Município De Itaboraí, representado pelo Ilmº. Sr. Maurício Rodrigues de Souza, Secretário Municipal de Educação e Presidente do Fundo Municipal de Educação, como Contratante, e a Ban Car de Iguaçu Veículos Ltda, neste ato representada por Luiz Carlos de Moraes, Diretor Proprietário como Contratada, para a prestação de serviços de locação de veículos executivos



Objeto - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos executivos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços da Contratada, que se consagrou vencedora do certame supramencionado. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e oitocentos reais)

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Vigência - Início 14 / 07 / 2022 – Término: 13 / 07 / 2023

Processo Administrativo nº 2042 / 2022. Pregão Presencial SRP nº 008/2022-PMI, realizada através do processo administrativo nº 1731/21

Itaboraí, 14 de julho de 2022.

Município de Itaboraí - Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal

Ban Car de Iguacu Veiculos Ltda - Diretor Proprietário: Luiz Carlos de Moraes - CNPJ: 00.082.648/0001-54

Contrato nº45/2022

Termo de contrato nº45/2022 celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e a FGC Pavimentação e Construção Civil Eireli, como contratada, para a "locação de veículos executivos sem motorista e sem combustível e por quilometragem livre",

Objeto: O objeto do presente Contrato é a "locação de veículos executivos sem motorista e sem combustível e por quilometragem livre" de acordo com as condições estabelecidas no

Termo de Referência e na proposta de preços da Contratada, que se consagrou vencedora do certame supramencionado.

Valor : O valor total do presente Contrato é de R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Pregão Presencial SRP nº 08/2022-PMI, realizada através do processo administrativo nº 1731/21

Itaboraí, 23 de junho de 2022.

Secretário Municipal De Serviços Públicos - Uilton Afonso Viana Filho

FGC Pavimentação E Construção Civil Eireli - CNPJ: 02.892.559/0001-07/ neste ato representado por Winnie Braga Bertuleza, CPF: xxxxxx.197-29

Extrato do contrato temporário de excepcional para atender interesse público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

Objetivo: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

Vigência: A contar da data do início de trabalho até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Dotação Orçamentária:

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS

•PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

Elemento De Despesa: 31.90.04.00

Fonte 01,19 E 25

Fundamentação Legal: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Contrato nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data inicio	Data prevista para término
133/2022	Rebeca Pacheco Dos Santos	Escala	Cuidadora De Idosos	XXX.XXX.137-75	1150,00	01/07/2022	30/09/2022

Itaboraí, 15 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

Extrato do contrato temporário de excepcional para atender interesse público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social

Objetivo: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

Vigência: A contar da data do início de trabalho até 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Dotação Orçamentária:

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS

ção Social Especial - CRAS

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS

• PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

Elemento De Despesa: 31.90.04.00

Fonte 01,19 E 25

Fundamentação Legal: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

Contrato nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data inicio	Data prevista Para término
177/2022	Larissa Ribeiro De Avila Ferreira	40h	Educador Social	XXX.XXX.257-16	1150,00	18/07/2022	30/09/2022

Itaboraí, 14 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

**Termo Aditivo:**

Termo Aditivo Referente ao contrato SEMOB 17/2021

Processo Administrativo nº 2507/2021

Contratado: Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli, CNPJ: 30.598.395/0001-37

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Itaboraí como contratante e Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli, como Contratada na forma

abaixo:

Do Objeto e Prazo: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 17/2021 em 90 (noventa) dias, ao contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da Contratada, tendo em vista a necessidade de adequação dos serviços. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaboraí, 13 de julho de 2022.

Município De Itaboraí - Alessandro Ferreira

Rodrigues - Secretário Municipal De Obras - Contratante

Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli- Stella Freitas Rodrigues Fontes - Contratada

Termo Aditivo Referente ao Contrato SEMOB 18/2021

Processo Administrativo nº 2507/2021

Contratado: Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli, - CNPJ: 30.598.395/0001-37

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Itaboraí como Contratante E Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli,, como contratada na forma abaixo:

Do Objeto e Prazo: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 18/2021 em 90 (noventa) dias, ao contrato celebrado entre as partes, com expressa concordância da Contratada, tendo em vista a necessidade de adequação dos serviços. O Termo Aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, §1º, III, da Lei Federal

nº 8.666/93. Itaboraí, 13 de julho de 2022. Município De Itaboraí - Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal De Obras - Contratante Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli - Stella Freitas Rodrigues Fontes - Contratada

**Termo de Rescisão:**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual Processo Administrativo Nº 2110/2021 Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Rescisão ao contrato nº	Nome	Função	Data da rescisão	CPF	RG
15/2022	Rosilda Maria Pinto Mesquita De Barros	Assistente Social	08/07/2022	XXX.XXX.017-91	XX.XXX.992-3

Itaboraí, 14 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722

**Ato de Dispensa de Licitação e Ratifico:**

Processo nº 166/2022. Em favor da empresa ENEL BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 07.523.555/0001-67. O valor da contratação é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

do de 12/07/2022, atendendo às exigências legais, fica Autorizada a empresa Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato.

Itaboraí, 13 de Julho de 2022. Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Matrícula PMI nº 44.721 Contek Comércio e Serviço de Instalação de Equipamentos Eireli - Contratada Renan Barbosa Simões - Fiscal Titular - Matrícula PMI nº 48.157 Alyne Saldanha Antunes Felizardo - Fiscal Substituto - Matrícula PMI nº 25.230

Licitação – Rua Dr. Mesquita, 340, Centro, Itaboraí, das 10h às 16h, ou pelo e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISOS**

**Ordem de início / reinício dos serviços:**

Ordem de reinício dos serviços  
Processo: 2507/2021  
Licitação: Tomada de Preços n.º 07/2021 - PMI  
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Drenagem, Esgotamento Sanitário, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Urbana, no 3º Distrito - Itambi- Município de Itaboraí.  
Autorizo de Início: 13 de julho de 2022.  
Prazo: A execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.  
Valor da Contratação: R\$ 591.796,06 (Quinhentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e seis centavos).  
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Termo Aditivo Do Contrato SEMOB N.º 17/2021, datado de 12/07/2022, atendendo às exigências legais, fica Autorizada a empresa Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamento Eireli a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato.  
Itaboraí, 13 de Julho de 2022.  
Alessandro Ferreira Rodrigues - Secretário Municipal de Obras - Matrícula PMI nº 44.721 Contek Comércio e Serviço de Instalação de Equipamentos Eireli - Contratada Renan Barbosa Simões - Fiscal Titular - Matrícula PMI nº 48.157 Alyne Saldanha Antunes Felizardo - Fiscal Substituto - Matrícula PMI nº 25.230

Ordem de Início dos Serviços  
Processo: 1731/2021 vol. 10  
Licitação: Pregão Presencial nº 08/2022  
Objeto: Processo de pagamento como órgão participante da ata de registro de preços SEMAD nº: 17/2022, que tem como objeto " prestação de serviços de locação de veículos.  
Autorizo de Início: 23/06/2022  
Prazo: A execução dos serviços será de 06 (seis) meses  
Valor da Contratação: R\$ 157.680,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)  
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato SEMSERP n.º 45/2022, datado de 23/06/2022, atendendo às exigências legais, fica autorizada a empresa FGC Pavimentação e Construção Civil Eireli, a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato.  
Itaboraí, 23 de junho de 2022  
Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr.: 45.200  
Winnie Braga Bertuleza - FGC Pavim. e Const. Civil Eireli - CNPJ nº 02.892.559/0001-07  
Laredo Alves Azevedo - Fiscal Matr. 44.849  
Leandro Staeck Mazzei - Fiscal Matr. 45.284

**Auto de Constatação / Auto de infração:**

Auto de Constatação nº 2404  
Nome: Posto Campeão De Itambi Ltda  
CPF/ CNPJ /RG : 05.476.846/0001-16  
Processo ADM.: 2141/2022  
Rua: Antônio José Marins, 251, Bairro: Centro, Município: Itaboraí. UF: RJ.  
Descrição da Infração: Aos 03 dias do mês de março de 2021, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a(s) seguinte(s): Descumprimento de notificação n. 4529. Poluir águas subterrâneas sem efetuar a necessária remediação.  
Enquadramento/Legislação: Lei nº 2122, 09/12/09, Artigo n.31, Inciso X e Artigo n. 33, Inciso XIII  
Observações: Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou através do telefone: 3639-1408. Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração.  
Recibo de constatação: Em: 04/03/2021 às 15:55 horas  
Fiscal: Lelia Zany Guimarães de Mello. Matrícula: 18.663. Itaboraí, 08 de junho de 2022.

**LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação:**

Ordem de reinício dos serviços  
Processo: 2507/2021  
Licitação: Tomada de Preços n.º 07/2021 - PMI  
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Drenagem, Esgotamento Sanitário, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Urbana, no 7º Distrito - Manilha- Município de Itaboraí.  
Autorizo de Início: 13 de Julho de 2022  
Prazo: A execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.  
Valor da Contratação: - R\$ 455.830,73 (Quatrocentos e cinquenta cinco mil, oitocentos e trinta reais e setenta e três centavos).  
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Termo Aditivo Do Contrato SEMOB N.º 18/2021, data-

Aviso de Licitação  
Convite n.º 02/2022- FMAS  
Processo: 3452/2021  
Objeto: "contratação de empresa para a prestação de serviços na área da engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de serviços para adaptações no imóvel situado na rua Liajane Carvalho da Silva, nº 97 - Nancilandia - Itaboraí"  
Critério de julgamento: menor preço global  
Data e hora de abertura: 25/07/2022 às 10:00 h.  
Para maiores informações os interessados devem dirigir-se a Comissão Permanente de

Auto De Constatação nº 2421  
Nome: União Norte Engenharia E Comércio Ltda  
CPF/ CNPJ/ RG : 02.354.917|0001-10  
Processo ADM.: 2159/2022  
Rua: Rua Marília Peixoto Aquino, 01, Bairro: Centro, Município: São João Da Barra, UF: RJ.  
Descrição da Infração: Aos 05 dias do mês de ABRIL de 2022, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a(s) seguinte(s): Causar danos (retirar saibro) em área protegida – Parque Paleontológico de São José.  
Enquadramento/Legislação: Lei nº 2122, 09/12/09, Artigo n. 33 , Inciso VIII.  
Observações: Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou através do telefone: 3639-



1408. Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração.

Recibo de constatação: Em: 09/05/2022 às 16:15 horas

Fiscal: Lelia Zany Guimarães de Mello. Matrícula: 18.663. Itaboraí, 08 de junho de 2022.

Auto De Constatação nº 2422

Nome: José Silva Teixeira  
CPF/ CNPJ /RG : xxxx0968-0  
Processo ADM.: 2160/2022

Rua: Antônio José Marins, 251, Bairro: Centro, Município: Itaboraí, UF: RJ.

Descrição da Infração: Aos 18 dias do mês de maio de 2022, às 11:40 horas, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a(s) seguinte(s): Corte ou poda de árvore sem a autorização do órgão ambiental e com documentação para cortar ou podar árvores no endereço supracitado.

Enquadramento/Legislação: Lei nº 2122, 09/12/09, Artigo n.31, Inciso II.

Observações: Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou através do telefone: 3639-1408. Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração.

Recibo de constatação: Em: 18/05/2022 às 11:45 horas

Fiscal: Lelia Zany Guimarães de Mello. Matrícula: 18.663. Itaboraí, 08 de junho de 2022.

Auto De Constatação nº 2423

Nome: Marcos Da Silva Araújo  
CPF/ CNPJ RG : xxxx999-6  
Processo ADM.: 2161/2022

Rua: Antônio José Marins, 251, Bairro: Centro, Município: Itaboraí, UF: RJ.

Descrição da Infração: Aos 18 dias do mês de maio de 2022, às 11:45 horas, foi constatado por esta fiscalização ambiental no endereço supracitado a(s) seguinte(s): Utilizar motosserra sem a documentação para cortar ou podar árvores no endereço supracitado.

Enquadramento/Legislação: Lei nº 2122, 09/12/09, Artigo n.2, Parágrafo 4°.

Observações: Por esta conduta lesiva ao meio ambiente V. Sa. Estará sujeito as penalidades previstas nas leis de controle ambiental em vigor no território deste município. Qualquer esclarecimento sobre este documento poderá ser obtido na sede desta secretaria: Rua Fidélis Alves, 47 e/ou através do telefone: 3639-1408. Ao Auto de Constatação não caberá recurso, somente ao Auto de Infração.

Recibo de constatação: Em: 18/05/2022 às 11:55 horas

Fiscal: Lelia Zany Guimarães de Mello. Matrícula: 18.663, Itaboraí, 08 de junho de 2022.

Auto de Infração nº 0098

Nome: Johnson Sarno Gouvêa  
CPF: xxxxxx.007-03

Endereço: Avenida 22 de Maio. Condomínio: Vila Elias Saraiva. Número: 4535, Fração: 67.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão;

Autuado em 120 (Cento e vinte) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial unifamiliar. Características: Acréscimo. Nº Pav.: 01  
Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008. Processo SF 2945/2022

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de

30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 27/05/2022. Recebimento (proprietário): 26/05/2022. Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

Auto de Infração nº 0100

Nome: Lucinda Ribeiro Montezuma  
CPF: xxxxxx.717-53

Endereço: Av. Américo da Costa Cardoso  
Condomínio: Nova Cidade. Lote: 18

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão;

Autuado em 120 (Cento e vinte) ufitas de acordo com a LC nº 70/08 artigos 88 incisos XV.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial unifamiliar. Características: Acréscimo. Nº Pav.: 01  
Observações: Sanção aplicada de acordo com o artigo 113 da LC nº 70/2008. Processo SF 2622/2022

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 26/05/2022. Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

Auto de Infração nº 0605

Nome: Jardel Ferreira De Moraes  
CPF: 048.XXX.XXX-07.

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101) – Rua Interna 02. Lote: 35.

Quadra: 06. Condomínio : Cond. Nova Itaboraí. Bairro: Caluge. CEP: 24.808-500

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 200 (Duzentos) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso I.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial unifamiliar. Característica: Nova. Área Construída aproximada: 92,60 M². Número de pavimentos: 01.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. Processo SF 2296/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. DATA: 30/05/2022. Fiscal: Alberto Carlos Coelho Santos. Matrícula: 15.461

Auto de Infração nº 0606

Nome: Francisco Ivan Ferreira Da Silva.  
CPF: 869.XXX.XXX-00.

Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101) – Rua Interna 04.

Lote: 05. Quadra: 33. Condomínio : Cond. Nova Itaboraí. Bairro: Caluge. CEP: 24.808-500

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da construção sem o devido certificado de conclusão.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 240 (Duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso XV.

Fase: Concluída. Utilização: Residencial unifamiliar. Característica: Reforma. Área Construída

da aproximada: 244,56 M². Número de pavimentos: 02.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. Processo SF 4272/2020.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 24/05/2022 . Fiscal: Alberto Carlos Coelho Santos. Matrícula: 15.461

Auto De Infração Nº 0705

Nome /Razão Social: Luiz Carlos Da Conceição Carola

CPF: xxxxxx.777-88

Endereço do Imóvel: Rua João Batista Carlos Dos Santos, Lote 10, Quadra 68 - Ampliação

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado  
Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 500(quinhetas ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso I e 113

Fase da obra: Alvenaria com laje e emboço.

Utilização: Residencial Unifamiliar. Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

Auto De Infração nº 0608

Nome: Ricardo Da Silva Alcantara.

CPF: 071.XXX.XXX-77

Endereço: Rodovia Governador Mário Covas (BR 101) – KM 283.

Lote: 45. Quadra: D. Loteamento: Recanto Dos Duques.

Bairro: Itaboraí. CEP: 24.800-000.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da construção sem o devido certificado de conclusão.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 240 (Duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso XV.

Fase: Concluída.

Utilização: Comercial. Característica: Nova. Área Construída aproximada: 76,24 M². Nº de pavimentos: 01.

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. Processo SF 2572/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Data: 31/05/2022. Fiscal: Alberto Carlos Coelho Santos. Matrícula: 15.461

Auto de infração nº 0422

Nome /Razão Social: NILMA FAGUNDES DA SILVA

CPF: xxxxxx.034-68

Endereço do Imóvel: Rua Comandante Ary Parreiras, Lote 15, quadra F, Condomínio Vendas, Itaboraí

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:



Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos 88, inciso XV, artigo 113.

Fase da obra: Habitada

Utilização: Residencial unifamiliar

Características: Acréscimo

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Larissa G. Pereira - Fiscal de Obras - Matrícula 18381

Auto de infração nº 0653

Nome /Razão Social: HAYNETTE PEREIRA DE MAGALHÃES

CPF: xxxxxx.187-02

Endereço: Rua José Serra Ferraz, Nº 75.

Lote: 1.460

Bairro: Nova Cidade.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 120 (Cento e Vinte) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso XV.

Fase: Concluída.

Utilização: Residencial Unifamiliar.

Características: Acréscimo.

Número de pavimentos: 01

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. PROCESSO SF 6369/2021.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. DATA: 05/07/2022. Fiscal: João Luís M. Figueiredo. Matrícula: 15.994

Auto de infração Nº 0709

Nome /Razão Social: ANA PAULA PAIM QUINTAN DO NASCIMENTO

CPF: xxxxxx.697-00

Endereço do Imóvel: Rua Severino Torquato De Lira (Antiga Rua 06), Lote 216, Quadra 10 - Aldeia Da Prata

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240(duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e 113

Fase da obra: Habitada

Utilização: Residencial Unifamiliar

Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

Auto de infração Nº 0706

Nome /Razão Social: ELIENE CARDOSO DA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: xxxxxx.657-72

Endereço do Imóvel: Rua Ennes Lopes Garcia,

Nº 36, Fração 05 - Condomínio Vilage São Francisco

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240(duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e 113

Fase da obra: Habite-se

Utilização: Residencial Unifamiliar

Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras Matrícula - 15465

Auto de infração Nº 0708

Nome /Razão Social: RONALDO OLIVEIRA DE NOVAES

CPF: xxxxxx.137-51

Endereço do Imóvel: Rua João Tobias Rosa, Lote 24, Quadra 155 - Ampliação

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240(duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e 113

Fase da obra: Habitada

Utilização: Residencial Unifamiliar

Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

Auto de infração Nº 0300

Nome /Razão Social: Marina Leandro da Silva

CNPJ: 082.XXX.XXX-77

Endereço do Imóvel: Rua C- Áreas de terras com superfície de 12.787,97m² - Quadra B - Loteamento Recanto Magalhães, 1º Distrito.

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão.

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigo 88 inciso XV e art. 113.

Fase da obra: Habitada

Utilização: Residencial unifamiliar

Características: Área construída aproximadamente 461 m²

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis. Fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que em caso de reincidência a multa será dobrada a cada atuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Leandro Rodrigues dos Santos - Fiscal de Obras - Matrícula 18363

Auto de infração Nº 0421

Nome /Razão Social: MARIA AUXILIADORA CHAME DA SILVA

CPF: xxxxxx.327-61

Endereço do Imóvel: Rua das Orquideas, Lote 19, quadra C, Loteamento Morada Linda, Itaboraí

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 120 (cento e vinte) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos 88, inciso XV, artigo 113.

Fase da obra: Habitada

Utilização: Residencial unifamiliar

Características: Acréscimo

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Larissa G. Pereira - Fiscal de Obras - Matrícula 18381

Auto de infração nº 0609

Nome: ALVARO GOMES PECHIM.

CPF: 981.XXX.XXX-53

Endereço: RUA Carlota Maria Do Amor Divino.

Lote: 331

Bairro: Elianópolis / Itaboraí. CEP: 24.856-500.

Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado.

Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 500 (Quinhentos) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso I.

Fase: Concluída.

Utilização: Residencial Unifamiliar.

Característica: Nova

Área Construída aproximada: 236,70 M²

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. PROCESSO SF 4099/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. DATA: 01/07/2022. Fiscal: Alberto Carlos Coelho Santos. Matrícula: 15.461

Auto de infração Nº 0707

Nome /Razão Social: ANA DE JESUS DOS SANTOS

CPF: xxxxxx.917-87

Endereço do Imóvel: RUA JOÃO DIAS FILHO, LOTE 16, QUADRA 79 - AMPLIAÇÃO

Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:

Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão

Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240(duzentos e quarenta ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e 113

Fase da obra: Habitada

Utilização: Residencial Unifamiliar

Características: Nova

Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.

Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

**Auto de Embargo:**

Auto de Embargo n° 0453

Nome: Condomínio Residencial Venezia II.

End: Afonso Mello, n° 200 – Rio Várzea – Itaboraí/RJ.

Lote/Fração:

Loteamento /Condomínio: Condomínio Residencial Venezia II.

De acordo com a lei 70/08: Obra sendo executada sem alvará autorizativo e(ou) executivo.

Embargo por descumprimento do C.M.O. no(s) artigo(s) n° : 64.

\*Outros: Artigo n° 99, inciso I, da referida lei.

Fase: Alvenaria (s/ Laje) - Utilização: Lazer - Características: Nova

Observações: Construção na área comum do condomínio, que fica de frente as frações n° 174 e 175, dentro do condomínio.

DATA: 14/06/2022 . Fiscal: Renato Navarrete Baumgarten . Matrícula: 18.365.

0178/2022 – ANEXOS SF 4357/2021, SF 0179/2022 – ANEXOS SF 4353/2021, SF 0180/2022 – ANEXOS SF 4356/2021, SF 0181/2022 – ANEXOS SF 4355/2021  
Data do Julgamento: 20/07/2022( quarta-feira)  
Hora: 17h  
Local: Videoconferência (conforme resolução do conselho municipal de contribuintes n° 001 de 08 de maio de 2020)

Termo de retificação referente o termo de contrato n° 126/2021 de Wallace de Araujo Ignacio, Retífico  
Onde se lê: Auxiliar De Serviços Gerais, Leia-se: Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia.  
Permanecem inalterados os demais dados.  
Itaboraí, 15 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula n° 44.722

**Termos de Retificação:**

Termo de retificação referente o termo de contrato n° 77/2022 De Jessika Correa Da Silva. Retífico  
Onde se lê: Nome: Jessica Correa Da Silva, Leia-se: Nome: Jessika Correa Da Silva.  
Permanecem inalterados os demais dados.  
Itaboraí, 15 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula n° 44.722

Termo de retificação referente o termo de contrato n° 93/2021 de Bianca Antunes Barcelos, Retífico  
Onde se lê: Bianca Antunes Barcelos, Leia-se: Bianca Antunes Barcelos  
Permanecem inalterados os demais dados.  
Itaboraí, 15 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula n° 44.722

**Conselho Municipal de Contribuintes:**

Publicação de julgamento do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes

Contribuinte: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA

Processos: SF 0176/2022 – ANEXOS SF 4358/2021 – SF 6072/2020 ( PRINCIPAL), SF 0177/2022 – ANEXOS SF 4354/2021, SF

Termo de retificação referente ao termo de contrato n° 111/2022 de Nivea Bizerra Moreira, Retífico  
Onde se lê: Nome: Nivea Bezerra Moreira, Leia-se: Nome: Nivea Bizerra Moreira  
Permanecem inalterados os demais dados.  
Itaboraí, 15 de julho de 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula n° 44.722

**Corrigenda:**

Ata N° 49/2022 e Ata N° 50/2022 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, publicadas no jornal DOE-ITA de 15/07/2022, ed n.º 129, Ano IV. Foi omitido desta publicação, na parte da assinatura, o nome de: Renan Vieira Martins Ferreira - Presidente da JARI.

**ITAPREVI****Portaria:**

PT n° 079/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Pensão por morte, a partir de 22 de maio de 2022, ao Sr. Leandro do Couto Pitta, na qualidade de cônjuge, na proporção de 50% e Isabelle Abbade Ferreira Pitta e Gabriel Abbade Ferreira Pitta, na qualidade de filhos menores, na proporção de 25% para cada um, pelo falecimento da ex-servidora Luciana Santos Ferreira Pitta, matrícula n° 17851, cargo de Professor Docente I, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta nos Processos n° 161/2022e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, da CF/88 c/c art. 58, I e II e Art. 79 da L.C. 170/2013, com benefício mensal de R\$ 2.675,34(Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), Itaboraí, 12 de julho de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 080/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Pensão por morte, a partir de 10 de junho de 2022, à senhora Zeli- na de Oliveira Azevedo, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento do ex-servidor, o senhor Orcide Alves de Azevedo, matrícula n° 1556, cargo de "Motorista", Nível X, Classe G, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 157/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, da CF/88 c/c art. 58, I da L. C. 170/2013 c/c Art.1º § 5º da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 3.086,66(Três mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Itaboraí, 12 de julho de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do

**ITAPREVI.**

PT n° 081/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Pensão por morte, a partir de 30 de Junho de 2022, a senhora Margarida Felizardo dos Santos, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento do aposentado, o senhor João Amaro dos Santos, matrícula n° 2060, cargo de "Guarda Municipal", nível GM II, Classe GM II, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 174/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, da CF/88 c/c art. 15 Lei n.º 10.887/04, bem como o art. 58, I e art. 79 da L. C. Municipal n.º 170/2013, com benefício mensal de R\$ 2.509,63(Dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos), Itaboraí, 12 de julho de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

PT n° 082/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1º e 2º do Decreto Municipal de n° 75/2009, CONCEDER Pensão por morte, a partir de 05 de julho de 2022, à senhora Rita Paulina Florêncio, na qualidade de cônjuge, pelo falecimento do ex-servidor, o senhor Rodrigo Florêncio, matrícula n° 7214, cargo de "Servente/Gari", Nível I, Classe D, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 168/2022 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, da CF/88 c/c art. 58, I da L. C. 170/2013 c/c Art.1º § 5º da Lei 10.887/04, com benefício mensal de R\$ 1.212,00(Mil, duzentos e doze reais), Itaboraí, 12 de julho de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

**Contrato:**

Contrato de Prestação de Serviço 005/2022 do

Processo N° 081/2022 – ITAPREVI  
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.

Contratada: Di Blasi Consultoria Financeira Ltda Epp.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Investimento de recursos de RPPS no mercado financeiro, devidamente habilitada na CVM, com gerenciamento de risco e elaboração de estudos de compatibilidade dos ativos investidos com prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, mediante cessão de licença de uso de software web da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimento e atendimento da Resolução CMN n° 3.922/10 e legislação complementar por 12(doze) meses, a iniciar a partir da assinatura do Contrato.

Fundamentação: Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Complementar n° 123/2006.

Valor: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Data Da Assinatura: 08/06/2022.

Contrato De Prestação De Serviço 006/2022 Do Convite N° 004/2022- ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.

Contratada: Pestanas Comércio E Serviços Ltda Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, correio eletrônico e gerenciamento de mídias sociais(código aberto open source) para o ITAPREVI por 12(doze) meses, a iniciar a partir da assinatura do Contrato.

Fundamentação: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar n° 123/2006. VALOR: R\$ 54.861,96 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos). Data Da Assinatura: 20/06/2022.

**Termo Aditivo:**

Termo Aditivo N° 001 Do Contrato 005/2021-ITAPREVI



Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.

Contratada: Rafael Dos Santos Pereira Refrigeração E Serviços.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução do serviço. O contrato originário tem por escopo a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva em equipamentos de ar-condicionado pertencente a este Instituto por 12(doze) meses, a iniciar a partir de 01/07/2022 e a terminar em 30/06/2023.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993.

Valor: R\$ 46.650,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais). Data Da Assinatura: 30/06/2022.

Termo Aditivo N° 001 Do Contrato 009/2021-ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.

Contratada: Ibepe- Instituto Brasileiro De Estudos E Pesquisas Em Gestão Pública.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução do serviço. O contrato originário tem por escopo a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica jurídico-previdenciária para o ITAPEVI por mais 6(seis) meses, a iniciar a partir de 08/06/2022 e a terminar em 07/12/2022.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993.

Valor: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). Data Da Assinatura: 01/06/2022.

#### Corrigenda:

Corrigenda da PT n° 071/2022 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art.1° e 2° do Decreto Municipal de n°. 75/2009, CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação, ao Servidor Pedro Paulo Santana de Freitas, matrícula n° 0942, cargo de Contador, Nível XIX, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo n° 117/2022 e de conformidade com o que estabelece o Art. 3° da E. C. n° 47/05, com benefício mensal de R\$ 5.083,84(Cinco mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), Itaboraí, 12 de julho de 2022. Joana Dark Coelho Lage do Nascimento, Presidente do ITAPREVI.

**Fique atento. Denuncie.**

**PROTEJA**  
nossas crianças e  
adolescentes da violência.

**Procure o Conselho Tutelar ou disque 100**

Secretaria de  
**Direitos Humanos**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA